ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1377 de 04 de junho de 1991.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênios com os Hospitais Maternidade Santa Luzia, Nossa Senhora Aparecida e Clínica São Miguel e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com os Hospitais Maternidade Santa Luzia, Nossa Senhora Aparecida e Clínica São Miguel, localizados neste Município.

Parágrafo Único- O convênio com a Clínica São Miguel visa por parte da mesma, a prestação de serviços no atendimento e internação de alcoólatras, toxicômanos e doentes mentais.

Art. 2º- O município poderá fazer remissão dos Tributos Municipais devidos pelos Hospitais e pela mencionada Clínica como parte de pagamento conforme determinar cada convênio.

Art. 3º- Os referidos convênios terão duração máxima de 01 (um) ano, podendo serem renovados pelo mesmo prazo, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1135 de 12 de setembro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário.

nmb.